

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EMPREITADA: “Substituição de Coberturas em Fibrocimento, nas Galerias, Recreio Coberto e Balneário "J"”

1510009 - Escola Básica Dr. António Augusto Louro, Arrentela, Seixal

Referência: 7/DGEstE/DSRLVT-EMAG-UIEE-AT/2020

ÍNDICE

1. Objeto	5
2. Procedimento de consulta prévia.....	5
3. Entidade adjudicante	5
4. Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento	5
5. Documentos que constituem a proposta.....	5
6. Idioma utilizado	5
7. Prazo para apresentação da proposta	6
8. Modo de apresentação da proposta	6
9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta	6
10. Esclarecimentos e Erros e Omissões	6
11. Negociação	6
12. Critério de adjudicação	6
13. Preço Base.....	7
14. Prazo de execução	7
15. Caução	7
16. Documentos de habilitação do adjudicatário.....	8
17. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação	8
18. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	8
19. Outorga do contrato	8
20. Sigilo	9
21. Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis	9
ANEXO I - MODELO DE DELARAÇÃO	10
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	12
ANEXO III - DECOMPOSIÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO/DESCRITORES DOS SUBFACTORES DE ADJUDICAÇÃO/FÓRMULAS DE CÁLCULO	13

1. Objeto

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da sua Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pretende realizar a empreitada de “Substituição de Coberturas em Fibrocimento, nas Galerias, Recreio Coberto e Balneário "J"” na Escola Básica Dr. António Augusto Louro, Arrentela, Seixal, de acordo com as condições técnicas referidas na Parte II do caderno de encargos.

2. Procedimento de consulta prévia

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e nos artigos 112.º a 127.º (consulta prévia) do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, **convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta a esta Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares/Direção de Serviços da Região de Lisboa, em conformidade com as condições estabelecidas no caderno de encargos.**

3. Entidade adjudicante

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares através da sua Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, com o número de telefone 218 433 900, fax n.º 218 465 785 e email: secretariado@dgeste.mec.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

A decisão foi tomada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, em representação do Estado, ao abrigo das competências subdelegadas por sua Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Educação, que autoriza a realização das obras objeto da presente consulta prévia, através do despacho n.º 6596/2020, de 08 de junho 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 121 - 24 de junho de 2020.

5. Documentos que constituem a proposta

Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Anexo I deste convite);
- b) Declaração de Preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho, conforme mapa de quantidade de trabalhos incluído nas condições técnicas referidas na Parte II do caderno de encargos;
- c) Plano de Pagamentos
- d) Programa de trabalhos
- e) Nota justificativa do preço

6. Idioma utilizado

A proposta bem como os documentos que a constituem e os documentos de habilitação referidos no ponto 16 deste convite, devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Prazo para apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **7 dias**, indicado na plataforma eletrónica referido no ponto 8 deste convite.

8. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, na Plataforma AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

Todos os documentos a carregar na plataforma eletrónica, deverão estar assinados eletronicamente e de forma visível, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Esclarecimentos e Erros e Omissões

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. No mesmo prazo devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e omissões daquelas peças por si detetados, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

Igualmente no prazo referido na plataforma eletrónica, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

Os esclarecimentos, as retificações e a resposta a erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço.

No critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade melhor relação qualidade-preço, são os seguintes os fatores de apreciação da proposta:

F1 - O preço da proposta

F2 - Valor técnico da proposta

A decomposição do critério de adjudicação/descriptores dos subfactores de adjudicação/ formulas de calculo, encontram-se no Anexo 6 do presente programa de concurso.

Como critério de desempate a considerar na avaliação das propostas, serão utilizados os fatores e subfactores estabelecidos nos termos do artigo 75.º do CCP, por ordem decrescente de pontuação relativa. Em caso de empate, a proposta a adjudicar será a que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o previsto na última parte do n.º 6 do art.º 74.º do CCP (volume de negócios)

13. Preço Base

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia definida contratualmente, com o limite máximo de 61 869,92 € (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove Euros e noventa e dois cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, como referido na cláusula 27.ª do caderno de encargos.

14. Prazo de execução

O empreiteiro obriga-se a:

1. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
2. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
3. Concluir a execução da obra, no prazo de 60 dias (seguidos) e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória.

Tal como o referido na cláusula 9.ª do caderno de encargos.

15. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução.

Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos a da cláusula 30.ª do caderno de encargos.

16. Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos comprovativos, (ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line), de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual (Anexo II deste convite);
- e) Alvará de construção ou certificados de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMPIC, de classe correspondente ao valor global da proposta contendo as seguintes autorizações:
 - 1.º e 2.ª subcategoria da 1.ª Categoria;
 - 1.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª Categoria;

O adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes, mencionando o respetivo valor.

17. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares concederá o prazo de 5 dias úteis, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

18. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no ponto 8, no prazo de 5 dias úteis após a data de notificação da decisão de adjudicação, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

19. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes,

Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos, conforme n.º 2 do artigo 94.º do CCP.

20. Sigilo

Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o procedimento, mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele, obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.

Exclui-se do dever de sigilo informação e documentação comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

21. Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis

Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos.

O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

ANEXO I - MODELO DE DELARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data),...

[assinatura ⁽⁴⁾].

4 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (5)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (6) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (7)] os documentos comprovativos de que a sua representada (8) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura (º)].

5 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

6 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

7 Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

8 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

9 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - DECOMPOSIÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO/DESCRIPTORIOS DOS SUBFACTORES DE ADJUDICAÇÃO/FÓRMULAS DE CÁLCULO

O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a ponderação dos seguintes fatores e subfatores de apreciação:

F₁ - Preço da proposta - 60%

F₂ - Valor técnico da proposta - 40%

1. O fator F₁ é avaliado tendo em conta expressões matemática para valorar as propostas.
2. O fator F₂ é avaliado tendo em conta os seguintes subfatores e ponderações.
 - a. F_{2.1} - Análise da Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, deverá ter em consideração os aspetos referidos nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - b. F_{2.2} - Análise do Programa de trabalhos, deverá ter em consideração os aspetos referidos nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos para os seguintes sub-subfatores:
 - F_{2.2.1} - Plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos
 - F_{2.2.2} - Cronograma financeiro
 - c. F_{2.3} - Análise do Sistema de Gestão da Segurança no Trabalho, deverá ter em consideração os aspetos referidos nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos para os seguintes sub-subfatores:
 - F_{2.3.1} - Nota técnica sobre o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da Obra:
 - F_{2.3.2} - Metodologia de elaboração da compilação técnica da obra

3. A figura abaixo ilustra a estrutura arborescente do modelo de avaliação de propostas.

F ₁	Valor da proposta	60%	
F ₂	Valor técnico	40%	
	F _{2.1} - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra	30%	
	F _{2.2} - Programa de trabalhos	20%	
		F _{2.2.1} - Plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos	60%
		F _{2.2.2} - Cronograma financeiro	40%
	F _{2.3} - Sistema de Gestão da Segurança no Trabalho da Obra	50%	
		F _{2.3.1} - Nota técnica sobre o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da Obra	60%
		F _{2.3.2} - Metodologia de elaboração da compilação técnica da obra	40%

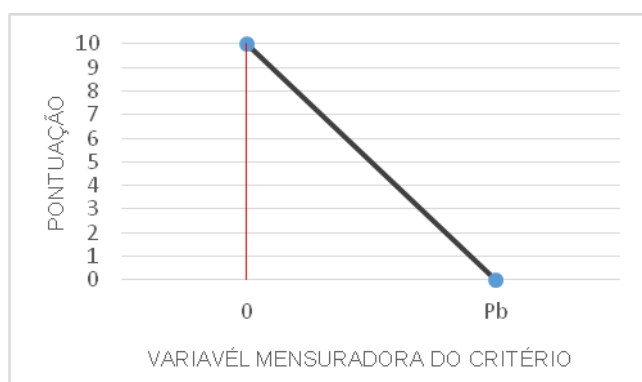
4. Na avaliação das propostas, a escala de pontuação aplicável, aos fatores e subfatores de apreciação, é de 0 a 10 pontos.

Descrição	Classe	Classificação
Qualidade excelente - Contempla o preconizado no Caderno de Encargos, ultrapassando significativamente as suas exigências. A alternativa satisfaz plenamente neste critério.	Excelente	9
Muito boa qualidade - Contempla o preconizado no Caderno de Encargos, ultrapassando significativamente as suas exigências. É uma alternativa quase excelente, a menos de aspetos menores e pouco significativos.	Muito bom	7
Boa qualidade - Contempla o preconizado no Caderno de Encargos, mas a alternativa podia ser significativamente aperfeiçoada.	Bom	5
Qualidade suficiente - Contempla o preconizado no Caderno de Encargos. Satisfaz apenas as exigências sem atingir melhor nível de avaliação.	Suficiente	3
Qualidade Insuficiente - Não contempla o preconizado no Caderno de Encargos ou não atinge os níveis mínimos pretendidos.	Insuficiente	1

Os valores 2, 4, 6 e 8 são valores intermédios

5. Para a pontuação do Fator F_1 - Preço da proposta, elemento quantitativo, será aplicada a seguinte metodologia:

- A pontuação máxima de 10 pontos será atribuída às propostas cujo valor corresponda ao valor mínimo da variável mensuradora do critério preço;
- A pontuação mínima de 0 pontos será atribuída às propostas cujo valor corresponda ao valor máximo da variável mensuradora do critério preço (preço base de concurso);



$$0 \leq P_c \leq P_b$$

$$P_i = -\frac{10}{P_b} \times P_c + 10 \quad [i]$$

Legenda:

Preço base - (P_b)

Preço da proposta do concorrente - (P_c)

Pontuação - P_i

- Para propostas com um valor intermédio, entre valor mínimo (0) e o valor máximo (preço base de concurso) da variável mensuradora do critério preço será atribuída uma pontuação entre 0 e 10 pontos na direta proporção, de acordo com a expressão linear que se apresenta de seguida [i];

Resume-se de seguida o método de pontuação do fator F1

6. Para a pontuação do Fator F_2 - Valia Técnica da Proposta e respetivos subfactores, elementos qualitativos, a classificação é bietápica e a relação entre a qualificação e a pontuação é a referenciada no quadro do ponto 8. Uma vez atribuída a classificação, é analisada cada conjunto de alternativas às quais se atribui a mesma classificação e destrinça-las, eventualmente em 3 subgrupos:

- Classe atribuída, sem correções
- Essa classe com o sinal +1, ou seja, levemente melhor do que as anteriores
- Essa classe com o sinal -1, ou seja, levemente pior do que as anteriores

7. A pontuação do fator F_2 será obtida pela seguinte fórmula matemática

$$F_2 = 0,30 \times F_{2.1} + 0,20 \times F_{2.2} + 0,50 \times F_{2.3}$$

Em que:

$$F_{2.2} = 0,60 \times F_{2.2.1} + 0,40 \times F_{2.2.2}$$

$$F_{2.3} = 0,40 \times F_{2.3.1} + 0,60 \times F_{2.3.2}$$

8. A pontuação final (CF) de cada proposta resulta da conjugação dos fatores e subfactores de apreciação em causa, calculados pela seguinte fórmula matemática ponderada:

$$CF = 0,60 \times F_1 + 0,40 \times F_2$$

9. A proposta mais favorável será aquela que tiver um valor global de classificação mais alto. Caso exista igualdade de pontuação final, é dada preferência à proposta que apresentar menor preço.